



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

EMENDA A LEI ORGÂNICA DE AVARÉ N.º 14/2002.

Modifica dispositivos dos "caput" dos Artigos. 1º, 3º e 29 da Lei Orgânica de Avaré, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, Estado de São Paulo, nos termos do que dispõe o Artigo 25, IV da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - O "caput" do Artigo 1º, da Lei Orgânica do Município de Avaré passará a vigorar com a expressão "**Município da Estância Turística de Avaré**" no lugar da expressão "Município de Avaré".

Art. 2º - O "caput" do Artigo 3º, da Lei Orgânica do Município de Avaré passará a vigorar com a expressão "**Município da Estância Turística de Avaré**" no lugar da expressão "Município de Avaré".

Art. 3º - O "caput" do Artigo 29, da Lei Orgânica do Município de Avaré passará a vigorar com a expressão "**Município da Estância Turística de Avaré**" no lugar da expressão "Município de Avaré".

Art. 4º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, em 30 de Outubro de 2002.



MARIALVA ARAÚJO DE SOUZA BLAZON
Presidente


WANDER MANOEL GONÇALVES
Vice Presidente

JOSÉ CARLOS DE ARRUDA CAMPOS
1.º Secretário


MARCELO JOSÉ ORTEGA
2.º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara, na mesma data.


IRANY FRAGOSO FIDÊNCIO
Diretora da Secretaria

Processo n.º 267/2002

Emenda n.º 01/2002 - Autor : Comissão Especial de Revisão da LOM de Avaré

Aprovado em 1.º e 2.º Turno, em Sessões Extraordinárias de 17/10/02 e 29/10/02, respectivamente, com interstício de 10 dias e com mais de 2/3 dos membros da Câmara